

DESPACHO Nº 49 / 2020

ASSUNTO: COVID-19 - ESTADO DE EMERGENCIA – REALIZAÇÃO DAS FEIRAS

Joaquim Pinto Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Espinho, considerando:

- a) O disposto no artigo 38º e no artigo 42ª do Decreto nº 9/2020 de, 21 de novembro, da Presidência do Conselho de Ministros;
- b) Que a realização da Feira Semanal de Espinho é a maior feira de levante do país, representando um importante motor económico do território, do qual depende o único rendimento inúmeras famílias;
- c) Que a Autoridade de Saúde Local não reportou em momento alguns clusters epidemiológicos provenientes da atividade da realização das feiras;
- d) Que a visita das feiras é muito mais reduzida no período de inverno que se aproxima e que os feirantes têm demonstrado cumprir as regras básicas de uso de máscara, disponibilidade de álcool gel, etiqueta respiratória e distanciamento físico;
- e) O reporte positivo dos serviços municipais que têm acompanhado a realização das feiras nas últimas semanas relativamente ao cumprimento das regras de saúde pública estabelecidas pelo Governo;

Determina:

1. Autorizar a realização da Feira Semanal, da Feira da Revenda e da Feira dos Peludos nas seguintes condições:
 - a) Reforçar a informação e sensibilização junto dos representantes dos feirantes para o cumprimento das medidas de prevenção e para a importância de sensibilizarem os próprios clientes;
 - b) Reforçar a sinalização das regras básicas de prevenção da transmissão da COVID-19 em toda a área da Feira;
 - c) Reforçar a fiscalização do uso obrigatório de máscara, disponibilidade de álcool gel por todos os feirantes, distanciamento físico e etiqueta respiratória;
 - d) Reavaliar semanalmente as condições de segurança para a continuidade da presente autorização;

2. Nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro, os Feirantes cessam a sua atividade pelas 15h00, em linha com o determinado pelo Governo para as atividades de comércio a retalho e de prestação de serviços localizados nos concelhos de risco muito elevado e extremo, como é o caso de Espinho.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Espinho, 24 de NOVEMBRO de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,